

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO DE TRABALHO  
COMPARTILHADO – PESSOA JURÍDICA**

Pelo presente instrumento, de um lado MUNICÍPIO DE VICENTINA, inscrito no CNPJ sob nº 24.644.502/0001-13, com sede na Rua Arlinda Lopes Dias, n. 550, Centro, Vicentina/MS, neste ato representada por seu representante legal MARCOS BENEDETTI HERMENEGILDO, doravante denominado simplesmente CEDENTE e de outro lado, o CEDIDO, EMPRESA \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu responsável legal \_\_\_\_\_, têm entre si, como justas as seguintes cláusulas e condições constantes do presente termo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:**

1.1. A CEDENTE disponibilizará ao CEDIDO, o uso de espaço de trabalho compartilhado, na área denominada COWORKING, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Vicentina/MS, conforme regulamento que determina as normas gerais de uso e é parte integrante do presente Termo.

1.2 A presente autorização inclui o direito ao uso de posto(s) de trabalho, após o devido recolhimento de taxa municipal, mediante agendamento, assim compreendidos: mesa, cadeira, acesso à rede elétrica e internet, mesa de reunião (conforme agendamento específico) e espaço de convivência;

1.3 Não poderá o CEDIDO trazer para as dependências da CEDENTE, impressora, fax, scanner e qualquer tipo de periférico.

1.4 A assinatura do presente termo não gera qualquer espécie de vínculo entre as partes, diverso do previsto no objeto deste instrumento, excluídas todas as responsabilidades decorrentes de relações existentes entre o CEDIDO E TERCEIROS, devendo o CEDIDO, em caso de eventuais danos, ressarcir a CEDENTE em quaisquer ônus que porventura venha a suportar, de qualquer natureza.

1.5 O CEDIDO se responsabiliza, civil e criminalmente, por qualquer utilização indevida e fora do escopo, do espaço e dos equipamentos compreendidos, assumindo o dever de reparar integralmente prejuízos acarretados à CEDENTE;

**CLÁUSULA SEGUNDA – HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:**

2.1. O horário de funcionamento do Coworking é de 07:30hs às 11:30hs e das 13hs às 17hs (segunda a sexta, salvo feriados municipais/nacionais), podendo, no entanto, sofrer alterações, previamente informadas, sem que isso configure falha na prestação do serviço.

2.2. Em caso fortuito ou força maior, o horário de funcionamento pode ser alterado sem prévio aviso ao cedido, não importando em violação da disponibilização do espaço nos termos deste instrumento, não gerando tal fato qualquer responsabilidade civil para a cedente.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – ESPECIFICAÇÕES:**

3.1. O período de utilização do espaço é de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período à requerimento do CEDIDO.

3.2 Fica expressamente proibida a utilização do espaço para fins ilícitos, tais como, crime cibernético, pedofilia, prostituição, e outros que violem a moral e os bons costumes.

3.3 Fica vedada a utilização do espaço para a realização de filmagens ou fotografias, haja ou não intuito comercial, sem o prévio e expresso consentimento da CEDENTE, bem como a realização de gravações ou escutas ambientais com ou sem a autorização de todos os interlocutores.

3.4 A CEDENTE não se responsabiliza por acidentes ocorridos com os CEDIDOS no coworking, seja por mau uso dos equipamentos que disponibiliza, seja por problemas de saúde dos usuários.

3.5 A CEDENTE não se responsabiliza pela guarda de pertences dos usuários que sejam deixados no coworking.

3.6 Qualquer relação havida entre o CEDIDO e terceiros, no interior do estabelecimento da CEDENTE, não gera a esta qualquer responsabilidade solidária ou sequer subsidiária, seja em face do CEDIDO ou do terceiro.

3.7 O nível de ruído no ambiente deve ser o mínimo possível para não perturbar os demais usuários, sendo vedada a entrada de animais, bem como, fumar nas dependências do espaço de trabalho compartilhado.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DE USO E DEVER DE INDENIZAR**

4.1. O CEDIDO se responsabiliza pelo uso e zelo dos bens móveis da CEDENTE, devendo indenizá-la pela má utilização do espaço;

4.2 Quaisquer prejuízos materiais, decorrentes de danos ao ESPAÇO, bem como eventuais danos à honra objetiva da CEDENTE, serão ressarcidos pelo CEDIDO, na forma da lei, ou em eventual AÇÃO DE RESPONSABILIDADE CIVIL POR DANOS MATERIAIS ou MORAIS, decorrentes de atos do CEDIDO, sem prejuízo da RESPONSABILIDADE CRIMINAL POR CRIME DE DANO em havendo dolo na execução do ato danoso.

#### **CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE VIGÊNCIA**

5.1. O presente Termo entrará em vigor a partir da data em que restar deferida a solicitação e terá duração de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período.

5.2 A prorrogação dependerá de requerimento prévio anual, realizado ao final do período, o qual será apreciado pela Secretaria Municipal de Finanças, que deferirá ou indeferirá o pedido.

5.3 O pedido de prorrogação do prazo de uso deve ocorrer por escrito e ser enviado à Secretaria Municipal de Finanças, no mínimo 20 (vinte) dias de antecedência ao vencimento.

5.4 Não sendo concedida a prorrogação, os acessos ao espaço, rede elétrica e internet serão cancelados findo o prazo inicial de 12 (doze) meses de uso.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO:**

6.1 O CEDIDO pode solicitar a rescisão do Termo a qualquer momento e mediante notificação por escrito à CEDENTE.

6.2. A CEDENTE pode rescindir unilateralmente o Termo em caso de descumprimento das disposições previstas neste instrumento ou na legislação vigente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS:**

7. Fica pactuado entre as partes a total inexistência de vínculo trabalhista, excluídas eventuais obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre CEDENTE e CEDIDO qualquer tipo de relação de subordinação.

7.2 O cedido autoriza a veiculação do seu direito de imagem gratuitamente à cedente, podendo essa exibi-la nos seus meios de comunicação como sites, redes sociais, eventos, matérias de propaganda e afins.

7.3 Fica autorizado ao cedido a utilização do endereço da cedente como o de seu domicílio fiscal.

#### **CLÁUSULA OITAVA – FORO:**

8.1. As partes elegem o foro da cidade de Vicentina, com exclusão de qualquer outro, como o competente para dirimir todas e quaisquer DÚVIDAS ORIUNDAS DO PRESENTE TERMO.

Vicentina/MS, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA**

---

**COWORKER**

**REPRESENTANTE LEGAL:**

**CPF:**

**EMPRESA:**

**CNPJ:**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

**NOME COMPLETO**

**CPF nº** \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

**NOME COMPLETO**

**CPF nº** \_\_\_\_\_